



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Material Hospitalar para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

### 1. Objeto

Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Material Hospitalar para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos.

### 2. Introdução

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Material Hospitalar para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Garantir acesso aos medicamentos no SUS é um desafio constante para os profissionais e gestores e por isso, o planejamento do abastecimento é fundamental.

Aquisição de medicamentos e material hospitalar são uma das principais atividades, visto que os mesmos são insumos fundamentais de suporte às ações de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos e materiais hospitalares deve considerar primeiro o que comprar, quando e quanto comprar; e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão.

Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho do serviço ofertado, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus sub fornecedores.



### 3. Justificativa:

Os medicamentos e materiais hospitalares serão utilizados para atender a Farmácia Básica e a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025/2026, atendendo as demandas atuais e as que possam surgir. Aquisição de medicamentos e material hospitalar são uma das principais atividades, visto que os mesmos são insumos fundamentais de suporte às ações de saúde. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

### 3. Natureza do Objeto:

Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. Legislação Básica:

O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal 14.133/2001 – Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, nos Decretos Municipais ( Registro de Preços ), no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



## 5. Forma de Pagamento:

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- A – A contratada apresentará a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, relatório dos serviços prestados contendo as especificações e valores;
- B – O pagamento será realizado em até 30 ( trinta ) dias, após entrega do objeto.

## 6. Obrigações das Licitantes:

Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## 7. Deveres da Contratada:

Assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 ( cinco ) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;



Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em relação às especificações no edital;

Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações com as obrigações assumidas;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

#### **8. Deveres da Contratante:**

São deveres da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, contando a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente,



observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

#### **9. Procedimentos de fiscalização:**

A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

Será designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/21.

#### **10. Local de entrega/condições e prazos:**

A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

Será requisitado de forma única, através da Ordem de Compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no período urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra Emitida pela solicitante;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo Licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;



Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso.

Caso os itens entregues em desconformidade ou sem condição de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 ( trinta ) dias, a contar da data de notificação, sem onus para unidade gestora. A licitação terá prazo de um ano a contar da data que a licitação for realizada.

### **13 . Considerações Finais**

Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Possíveis indefinições, omissões, falha ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso de entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

### **14. Publicação:**

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.333/2021.



**15. Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina /MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Maria da Fé, 30 de Maio de 2025.



Denize Berti Goulart  
Secretária Municipal de Educação



Eric Batista Fernandes  
Agente Administrativo IV



Ana Helena Alves Jorge Silva  
Coordenadora da Estratégia da Família

*Nilza Helena da C. Pereira*  
Nilza Helena da Costa Pereira  
Farmacêutica